



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** 10005/2018

**Tipo de Processo:** Governança: Estratégia - Gestão do Plano Plurianual do Confea

**Assunto:** Plano Institucional do Confea 2021-2023

**Interessado:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

**Relator:** Eng. Mec. **Francisco Lucas Carneiro de Oliveira**

**DECISÃO CD Nº 38/2024**

Acolhe o Relatório GPE 0933757, de 22 de março de 2024; e determina providências.

O Conselho Diretor, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2024, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 10005/2018;

Considerando que por meio da Decisão CD 49 (0441741), de 31 de março de 2021, o Conselho Diretor - CD decidiu nos seguintes termos:

- 1) Aprovar o Plano Institucional do Confea 2021/2023 (0438875), que visa prover o Conselho Federal de estrutura e recursos para o aprimoramento de sua atuação como orquestrador e supervisor dos serviços públicos prestados pelo Sistema Confea/Crea, em especial da fiscalização do exercício e das atividades profissionais da engenharia, agronomia e geociências, reordenando os elementos de governança e gestão necessários à eficiente condução de uma estratégia organizacional e fortalecendo sua participação efetiva em políticas públicas;
- 2) Determinar a atualização das informações no Sistema E-Aud, consignando cópia da presente Decisão, bem como do Plano Institucional do Confea 2021/2023 (0438875), em atendimento da Recomendação nº 01 do Relatório de Auditoria da CGU 823144 (06191/2020); e
- 3) Dar conhecimento ao Plenário do Confea acerca da presente Decisão,

Considerando que por meio da Decisão CD 173 (0669435), de 19 de outubro de 2022, o Conselho Diretor - CD aprovou o Plano Plurianual (PPA) do Confea 2023-2024;

Considerando que por meio da Decisão CD 148 (0790492), de 21 de julho de 2023, o Conselho Diretor - CD aprovou a revisão do Plano Plurianual (PPA) do Confea para o período 2023-2024, culminando na Decisão Plenária nº PL-1400/2023 (0796078), de 04 de agosto de 2023: 0797186;

Considerando que por meio do Relatório GPG 0687308, de 30 de novembro de 2021, a Gerência de Planejamento e Gestão - GPG analisou a execução do Plano Institucional do Confea (PIC) 2021-2023 e informou acerca da sua internalização no Plano Plurianual do Confea (PPA) 2023-2024, concluindo nos seguintes termos:

De todo exposto, verifica-se que a maioria dos projetos do PIC 2021-2023 encontram-se em execução, devendo seus resultados serem apresentados no Relatório de Gestão do Confea 2022.

Por oportuno, esclarecemos que em face da aprovação do Plano Plurianual (PPA) 2023-2024, por meio da Decisão CD nº 173/2022 (0669435), o Confea passa a contar com um único instrumento de gestão que consolida os diversos planos, ações e prioridades em desenvolvimento no Conselho Federal, no qual foram privilegiados os projetos e atividades que são relevantes para conferir sinergia à gestão finalística do Sistema Confea/Crea e integrar suas organizações, intenção central do PIC 2021-2023:

- Metas do PIC 2021-2023 - reorganização das entregas e prazos de acordo com o desenvolvimento dos projetos no período de 2021-2022, sendo realizada sua vinculação às atividades de rotina e ao desempenho futuro dos processos relacionados;
- Demandas do Controle Externo - reorganização das entregas e prazos de acordo com os critérios fixados nos Acórdãos, sendo realizada sua vinculação às atividades de rotina e ao desempenho futuro dos processos relacionados;
- Ações aprovadas pelo Plenário do Confea - formalização das entregas e prazos de acordo com os critérios fixados em decisões plenárias e resoluções do Confea, a exemplo das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea, do Plano de Inserção Internacional, entre outros, sendo realizada sua vinculação às atividades de rotina e ao desempenho dos processos relacionados;
- Ações de melhoria e monitoramento de processos críticos - formalização das entregas e prazos das etapas de digitalização de serviços e de padronização de procedimentos dos processos organizacionais responsáveis pelos resultados finalísticos do Confea (registro, fiscalização, julgamento, normatização e orientação).

Relativamente à estimativa orçamentária, o PPA 2023-2024 apresenta o custeio dos projetos, atualizando e complementando os valores previstos no PIC 2021-2023 com aqueles relacionados à participação de lideranças e empregados do Sistema Confea/Crea no desenvolvimento das metas, bem como com valores definidos para contratação de serviços externos quando conhecidos.

Deste modo, conforme demonstrado na Tabela de Relacionamento anexa, **pode-se considerar que o PIC 2021-2023 foi incorporado ao PPA 2023-2024**, instrumento a partir do qual deverão ser monitoradas as entregas dos projetos e atividades e as metas que viabilizarão o alcance dos objetivos estratégicos do Confea.

Considerando que por meio do Relatório GPE 0933757, de 22 de março de 2024, a Gerência de Planejamento Estratégico - GPE analisou a execução do Plano Institucional do Confea (PIC) 2021-2023 e informou acerca da sua internalização no Plano Plurianual do Confea (PPA) 2023-2024, nos seguintes termos:

#### FUNDAMENTAÇÃO

O Plano Institucional do Confea 2021/2023, aprovado pelas Decisões CD nº 49/2021 (0441741) e 153/2021 (0508232), é o instrumento de caráter tático que buscou prover o Conselho Federal de estrutura e recursos para o aprimoramento de sua atuação como orquestrador e supervisor dos serviços públicos prestados pelo Sistema Confea/Crea, em especial da fiscalização do exercício e das atividades profissionais da engenharia, agronomia e geociências, reordenando os elementos de governança e gestão necessários à eficiente condução de uma estratégia organizacional e fortalecendo sua participação efetiva em políticas públicas.

Dado seu caráter estruturante o PIC 2021/2023 possui forte inter-relação com as recomendações dos Acórdãos 96/2016-TCU-Plenário (0078145), 588/2018-TCU-Plenário (0400884), 1925/2019-TCU-Plenário (0272856) e 303/2020-TCU-Plenário (0313229), bem como do Relatório de Auditoria da CGU 823144 (0410486), as quais constituíram critérios de identificação e priorização das iniciativas a serem desenvolvidas de modo articulado como projetos estratégicos ou ações de rotina, visando otimizar a aplicação dos recursos necessários e conferir efetividade aos resultados almejados.

Inclusive, a implementação do PIC 2021-2023 foi objeto da Recomendação nº 01 do Relatório de Auditoria da CGU 823144, que concluiu que, embora o Confea tenha evidenciado o início de ações no sentido de discutir e realizar iniciativas no sentido de melhorar sua atuação nas atividades finalísticas, estas ações não eram suficientes para o atendimento da questão analisada.

Da análise dos achados, conclusões e recomendações do Relatório de Avaliação foi identificado seu inter-relacionamento com os encaminhamentos já constantes da proposta elaborada em 2019 para o Plano Institucional do Confea, motivo pelo qual as Recomendações nº 1, 2, 3 e 6 foram planejadas e executadas de forma correlacionada, um vez que suas entregas individualmente contribuem para o resultado esperado pelo Conselho Federal e pela CGU relativamente à **efetividade da atuação do Confea como instância superior da fiscalização do exercício profissional, observada a unidade de ação do Sistema Confea/Crea na supervisão e gestão da fiscalização do exercício das profissões de engenharia, arquitetura e agronomia.**

Art. 24. A aplicação do que dispõe esta lei, a verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea) e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Creas), organizados de forma a assegurarem **unidade de ação.** (sic)

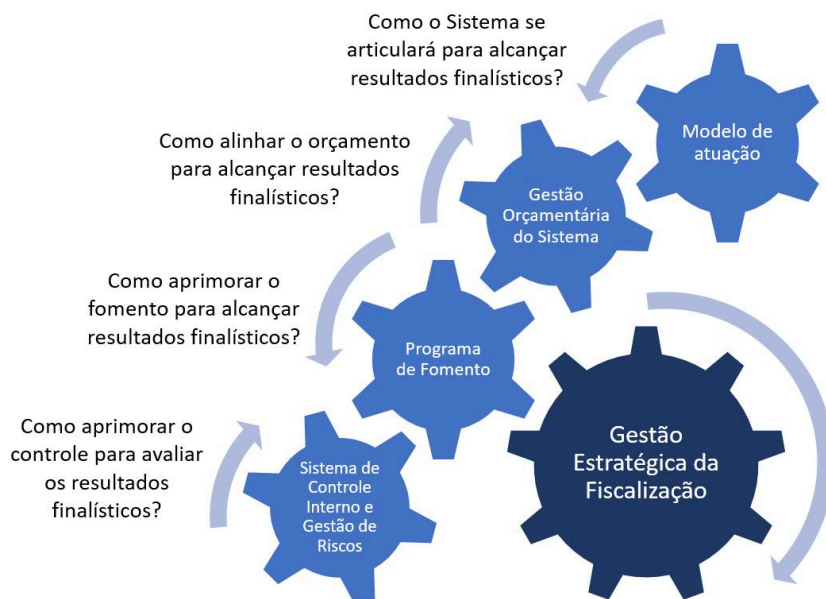
Art. 26. O Confea é a **instância superior da fiscalização do exercício profissional** da engenharia, da arquitetura e da agronomia. (sic)

Art. 33. Os Creas são **órgãos de fiscalização do exercício das profissões** de engenharia, arquitetura e agronomia, em suas regiões. (sic)

Neste sentido, o Relatório de Avaliação estabeleceu a necessidade de o Plano Institucional do Confea definir objetivos e metas físicas e financeiras as quais deveriam prever diretrizes para implementar a fiscalização estratégica do Sistema Confea/Crea (Recomendação nº 1). Seus achados somaram-se àqueles constantes do Relatório da Fiscalização Orientada Centralizada (FOC) sobre a atuação dos conselhos profissionais, cujas recomendações foram apresentadas por meio do Acórdão nº 1925/2019-TCU-Plenário, as quais, por sua vez, apoiaram a concepção do projeto estratégico PIC-01 que visa instituir, regulamentar e implantar um **Novo Modelo de Atuação do Sistema Confea/Crea.**

Seu objetivo é materializar a **gestão estratégica da fiscalização** como EIXO em torno do qual devem orbitar as decisões acerca de ações institucionais e alinhamento dos recursos do Confea e dos Crea para alcance da missão precípua do Sistema, sendo reforçado o entendimento de que o resultado da fiscalização decorre do alinhamento de diversos processos organizacionais no Confea e nos Creas e não apenas daqueles executados pelas câmaras especializadas e gerências de fiscalização.

Figura 1. Gestão Estratégica da Fiscalização e a unidade de ação do Sistema



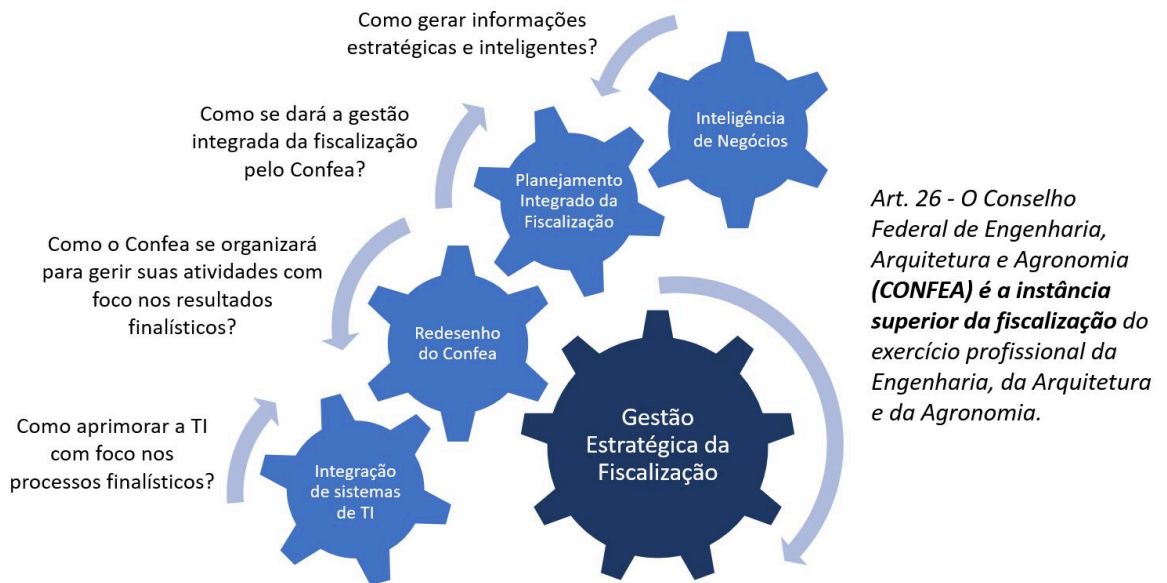
*Art. 24 - A aplicação do que dispõe esta Lei, a verificação e a fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), organizados de forma a assegurarem unidade de ação.*

No que concerne à supervisão da fiscalização do Sistema Confea/Crea, o Relatório de Avaliação identificou a necessidade de se regulamentar a gestão deste processo finalístico, estabelecendo seu caráter prioritário (Recomendações nº 3), fixando os papéis das lideranças do Confea e dos Creas na definição de objetivos estratégicos, no monitoramento de indicadores e na avaliação periódica de resultados da fiscalização.

Por fim, considerando ainda que a gestão da informação é condição essencial para a tomada de decisão - tanto estratégica quanto tática -, o Relatório de Avaliação também apresentou como necessárias a implantação de indicadores de desempenho (Recomendações nº 6) e a implantação de solução de tecnologia para a integração consistente de dados gerados pelos Creas (Recomendações nº 2) de forma a viabilizar

a geração de relatórios de inteligência e a demonstração para as lideranças dos resultados alcançados, subsidiando sua avaliação e decisão quanto às novas diretrizes para a fiscalização.

Figura 2. Gestão Estratégica da Fiscalização e o novo modelo de atuação do Sistema



Diante deste cenário, coube ao Conselho Federal atuar no sentido de repensar a fiscalização do Sistema Confea/Crea, cuja gestão estratégica será implantada mediante a atualização da árvore normativa relacionada à fiscalização (resolução, manual de procedimentos operacionais, normas de fiscalização) e a adequação da arquitetura organizacional do Confea (estrutura organizacional, processos, pessoas, sistemas), conforme apresentado no Plano Institucional do Confea (PIC) 2021-2023, cujos projetos, executados de forma integrada, visam a conceber e a estruturar o novo Modelo de Fiscalização do Sistema Confea/Crea:

- PIC-01 Modelo de Atuação do Sistema Confea/Crea: prover o Sistema de governança e de gestão integradas e de excelência;
- PIC-02 Sistema de Controle Interno e Gestão de Riscos: aperfeiçoar o processo de transparência e de prestação de contas do Confea, dos Creas e da Mútua;
- PIC-03 Gestão Estratégica da Fiscalização do Sistema Confea/Crea: instituir processo de gestão estratégica da fiscalização do Sistema Confea/Crea;
- PIC-04 Planejamento Integrado da Fiscalização do Sistema Confea/Crea: implantar o primeiro ciclo do planejamento integrado da fiscalização do Sistema Confea/Crea;
- PIC-05 Programa de Fomento do Sistema Confea/Crea: implantar programa de fomento às atividades finalísticas, de governança e de gestão do Sistema Confea/Crea;
- PIC-12 Gestão Orçamentária do Sistema Confea/Crea: aperfeiçoar o processo de elaboração do orçamento e de acompanhamento de sua execução e definir critérios para identificação dos custos dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea;
- PIC-13 Programa de Inovação: promover a cultura da inovação e a criação de ambiente de confiança, bem como a adoção de metodologias e ferramentas amigáveis para diagnóstico, proposição de soluções inovadoras e o alinhamento de ações, visando à implementação da melhoria contínua da gestão;
- PIC-14 Redesenho Organizacional do Confea: adequar a estrutura organizacional ao novo modelo de Governança e Estratégia do Confea;
- PIC-15 Recomposição do Quadro de Pessoal do Confea: adequar qualitativa e quantitativamente o quadro de pessoal ao novo modelo de Governança e Estratégia do Confea;
- PIC-16 SEI Multiórgãos: disponibilizar o SEI-Confea aos Creas em formato multiórgãos para a realização de atos administrativos em uma mesma plataforma eletrônica;
- PIC-18 Integração de Sistemas do Confea e dos Creas: implantar solução para integração de sistemas de informação do Confea e dos Creas;
- PIC-19 Implantação de Inteligência de Negócios: implantar o uso Inteligência de Negócio no âmbito do Confea para apoiar a tomada de decisões no âmbito do Sistema Confea/Crea.

Relativamente à participação do Sistema no desenvolvimento nacional e na implementação de políticas públicas e no fortalecimento da qualificação profissional e dos mecanismos para o exercício de profissionais e de empresas, o PIC 2021-2023 incorporou as demandas dos Planos de Trabalho das Gestões 2018-2020 e 2021-2023, mediante os seguintes projetos:

- PIC-06 Agenda 2030 no Sistema Confea/Crea: alinhar os programas e projetos do Sistema Confea/Crea e Mútua aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU;
- PIC-07 Programa de Parceria com as Entidades de Classe: implantar programa de parceria com as organizações de profissionais da engenharia, agronomia e geociências;
- PIC-08 Proposta do Sistema Confea/Crea para o Brasil: Elaborar propostas do Sistema Confea/Crea para o Brasil;
- PIC-09 Portal da Empregabilidade: disponibilizar a profissionais, empresas e órgãos públicos plataforma para consulta de informações acerca de oportunidades no mercado de trabalho nas áreas da engenharia, agronomia e geociências;

- PIC-10 Programa de Apoio à Educação Continuada Profissional: instituir programa de apoio à educação continuada dos profissionais da engenharia, agronomia e geociências;
- PIC-11 Reestruturação da Semana Oficial da Engenharia e Agronomia: Aperfeiçoar os resultados da Semana Oficial da Engenharia e Agronomia (SOEA).

## ANÁLISE

### Implementação:

Aprovado o PIC 2021-2023, a Gerência de Planejamento e Gestão (GPG) conduziu as seguintes ações necessárias à sua execução:

1. Divulgação - O PIC 2021-2023 foi objeto de plano de comunicação específico mediante a criação de arte e mídia próprias. Externamente, foi publicado no Portal da Transparência do Confea, menu [Ações e Programas](#) e divulgado nas redes sociais. No Sistema, foi encaminhado por meio de ofício aos Creas, bem como apresentado ao Colégio de Presidentes. Internamente, foi encaminhado por mensagem eletrônica a todas as unidades e colegiados, noticiado por meio do Em Dia e apresentado pelo Presidente Joel Krüger aos conselheiros federais durante sessão plenária e, posteriormente, aos empregados.
2. Metodologia - em 2021 a metodologia adotada para desdobramento do portfólio de projetos do PIC 2021-2023 foi o 5W2H em face da simplicidade de aplicação, tendo sido inicialmente formalizados em planilha Excel. Em 2022 com a implantação da ferramenta Office 365, as ações e entregas da planilha 5W2H foram transportados para o Planner, visando ao acompanhamento online do status dos projetos e dos comprovantes das entregas.
3. Desdobramento - O PIC 2021-2023 foi apresentado aos gestores das unidades responsáveis pelos resultados esperados e desdobrado em planos de ação durante 2 (dois) workshops, bem como em atendimentos presenciais e monitorias virtuais, em que foram apresentadas a metodologia e as ferramentas para a gestão dos projetos, bem como definidos os prazos e as entregas esperadas para alcance dos resultados estratégicos.

Os planos de ação apresentados foram submetidos à análise metodológica com objetivo de avaliar o atendimento dos objetivos estratégicos, o inter-relacionamento entre as entregas de diferentes projetos, o impacto sobre os planos setoriais das unidades que tecnicamente darão suporte à execução dos projetos do PIC 2021-2023 (0518369) e a estimativa de custos que subsidiou a proposta orçamentária do Confea para o exercício 2022 (0521398 e 0522383). Desta análise, resultaram também a proposição de ajustes e a identificação da necessidade de adequação dos objetivos específicos de alguns projetos em face do amadurecimento de seus escopos.

A partir da orientação de que a coordenação do projeto deveria ser assumida pela unidade responsável pelo resultado institucional esperado e que a equipe deveria ter caráter multidisciplinar, os superintendentes identificaram os responsáveis pela condução dos projetos, os quais foram designados por meio de portarias:

Quadro de identificação dos processos e das portarias de designação das equipes de projeto				
Nº	Projetos	Processo	Supervisão	Portaria (SEI)
1	Modelo de Atuação do Sistema Confea/Crea	03487/2021	SEG	Portaria 047/2022 (0560314)
2	Sistema de Controle Interno e Gestão de Riscos	03249/2021	GABI	Portaria 088/2022 (0572459)
3	Gestão Estratégica da Fiscalização do Sistema Confea/Crea	03488/2021	SIS	Portaria 430/2022 (0658529)
4	Planejamento Integrado da Fiscalização do Sistema Confea/Crea	03490/2021	SIS	Portaria 431/2022 (0658745)
5	Programa de Fomento do Sistema Confea/Crea	03491/2021	SIS	Minuta de Portaria (547853)
6	Agenda 2030 no Sistema Confea/Crea	03495/2021	GABI	Portaria 042/2022 (0559522)
7	Programa de parceria com as Entidades de Classe	03496/2021	SIS	Portaria 059/2022 (0561899)
8	Proposta do Sistema Confea/Crea para o Brasil	03497/2021	GABI	Portaria 044/2022 (0560299)
9	Portal da Empregabilidade	03498/2021	GABI	Portaria 041/2022 (0559498)
10	Programa de Apoio à Educação Continuada Profissional	03499/2021	GABI	Não enviado
11	Reestruturação da Semana Oficial da Engenharia e Agronomia	03500/2021	SEG	Portaria 052/2022 (0560329)
12	Gestão Orçamentária do Sistema Confea/Crea	03501/2021	SAF	Portaria 053/2022 (0560332)
13	Programa de Inovação	03502/2021	SEG	Portaria 051/2022 (0560324)
14	Redesenho Organizacional do Confea	03503/2021	SEG	Portaria 049/2022 (0560318)
15	Recomposição do Quadro de Pessoal do Confea	03504/2021	GABI	Não enviado
16	SEI Multiórgãos	03505/2021	SEG	Portaria 048/2022 (0560316)
17	Sistema Integrado de Gestão (SIG)	03506/2021	SAF	Portaria 054/2022 (0560335)
18	Integração de sistemas de informação do Confea e dos Creas	03507/2021	SEG	Portaria 055/2022 (0560338)
19	Implantação de inteligência de negócios	03508/2021	SEG	Portaria 056/2022 (0560349)

Designadas, às equipes de projeto foram encaminhados os processos específicos com subsídios de modo a orientar o desenvolvimento dos trabalhos e o atendimentos de demandas do Confea e de recomendações do Controle Externo. Esses processos tinham como objetivo formalizar a gestão dos projetos, registrando seu progresso e identificando as entregas realizadas. Quando pertinente, as entregas específicas constituíram processos próprios, os quais foram relacionados aos processos que tratavam do projeto estratégico, de modo a se garantir a rastreabilidade dos seus produtos.

### Execução

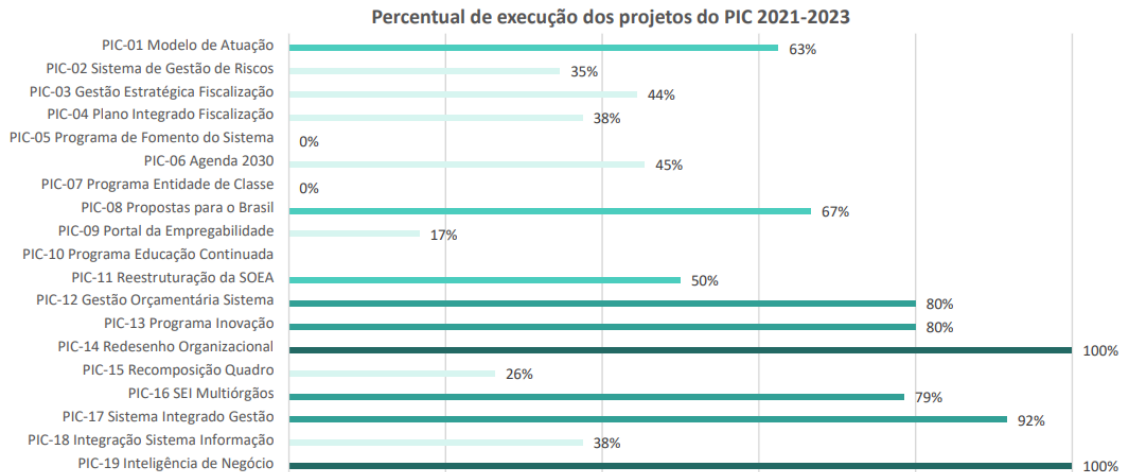
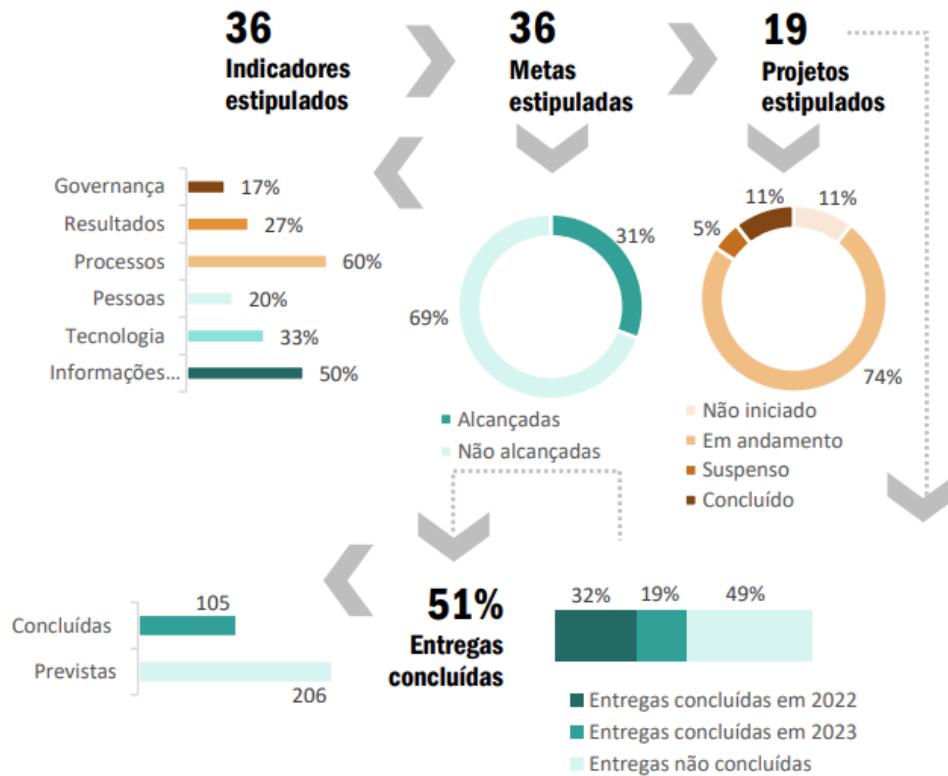
Desdobrados em planos de ação, aos projetos do PIC 2021-2023 foram incorporadas ações já em execução no âmbito do Confea, sendo seus responsáveis motivados a alinhar o trabalho técnico aos direcionadores estratégicos, de modo a otimizar os recursos, garantir o alinhamento institucional e evitar retrabalho. A execução do PIC 2021-2023 foi impactada pela priorização de atividades da rotina que, quando concorrentes, sobrepujaram a prioridade estabelecida para os projetos estratégicos. Como exemplo podemos citar as prioridades estabelecidas pela CCSS à AUDI relativamente aos processos de prestação de contas anuais dos Creas e à CONT relativamente à prestação de contas de convênios do Prodesu; a preparação e realização do Congresso Nacional de Profissionais (CNP); a designação da GCF para implantar e gerir o Programa Fortalece; entre outros.

Além deste desafio típico da gestão estratégica, também concorreram para a não execução dos projetos nos prazos esperados: a) a mudança de lotação de membros ou coordenadores que fundamentaram a adequação da composição das equipes de projeto; b) o atraso na tomada de decisão em função da desincompatibilização do presidente do Confea durante os processos eleitorais no Brasil em 2022 e no Sistema em 2023; c) o ajuste de cronograma para adequação aos prazos de análise técnica, administrativa ou jurídica nas diversas áreas do Confea; d) o ajuste de cronograma para observância do calendário institucional e dos prazos de deliberação e decisão pelos colegiados do Confea; e) a vinculação ou precedência das entregas de alguns projetos em relação a outros; f) a necessidade do envolvimento técnico e/ou institucional dos

Creas; g) posicionamento jurídico sobre a necessidade de alteração dos mecanismos de atuação do Confea na execução de projetos em face de suas atribuições legais; e h) o atraso ou a impossibilidade de contratação de produtos/serviços essenciais ao desenvolvimento dos projetos.

Em face dessas ocorrências, a maioria dos projetos teve sua execução prorrogada para 2024, sendo especificamente observada maior efetividade na execução daqueles cujas ações estavam alinhadas às atribuições das unidades organizacionais que compunham suas equipes, uma vez que se possibilitavam diagnósticos mais acurados e proposições tecnicamente mais adequadas.

Esse aspecto foi particularmente denotado nos projetos voltados ao Sistema Confea/Crea, uma vez que a colaboração das áreas técnicas dos Creas e a articulação político-institucional com suas lideranças legitimaram o processo de debate, ampliaram os aspectos diagnosticados de forma a eliminar problemas operacionais, promover sinergia e conferir velocidade ao processo de implantação e qualificação dos resultados propostos.



### Monitoramento

O monitoramento do PIC 2021-2023 foi realizado inicialmente por meio de planilha online, posteriormente substituída pelo Planner, com objetivo de viabilizar o acompanhamento em tempo real da situação dos projetos. Foi observado também que alguns projetos utilizaram a ferramenta Office 365 para gerenciar suas equipes e parceria e criar sites para postagem de documentos e gestão da informação.

Porém, a baixa aderência da maioria dos coordenadores ao processo de atualização dos dados dos projetos nessas ferramentas e mesmo a inserção dos documentos nos processos relacionados dificultaram a apresentação periódica ou em tempo real do status do portfólio do PIC 2021-2023, demandando da GPG a busca de informações por meio de contato telefônico, e-mail ou diretamente dos processos relacionados e decisões plenárias.

As informações relativas aos prazos e às entregas dos projetos do PIC 2021-2023 de acordo as atualizações dos coordenadores estão apresentadas na **Planilha de Monitoramento PIC 2021-2023\_Final** (0933752).

#### CONCLUSÃO

De todo exposto, verifica-se que a maioria dos projetos do PIC 2021-2023 tiveram sua execução iniciada, devendo seus resultados serem apresentados no Relatório de Gestão do Confea 2023.

Esclarecemos que em face da aprovação do Plano Plurianual (PPA) 2023-2024, por meio da Decisão CD nº 173/2022, posteriormente revisado pela Decisão nº PL-1400/2023, o Confea passa a contar com um único instrumento de gestão que consolida os diversos planos, ações e prioridades em desenvolvimento no Conselho Federal, no qual foram privilegiados os projetos e atividades que são relevantes para conferir sinergia à gestão finalística do Sistema Confea/Crea e integrar suas organizações, intenção central do PIC 2021-2023:

- Metas do PIC 2021-2023 - reorganização das entregas e prazos de acordo com o desenvolvimento dos projetos no período de 2021-2023, sendo realizada sua vinculação às atividades de rotina e ao desempenho futuro dos processos relacionados;
- Demandas do Controle Externo - reorganização das entregas e prazos de acordo com os critérios fixados nos Acórdãos, sendo realizada sua vinculação às atividades de rotina e ao desempenho futuro dos processos relacionados;
- Ações aprovadas pelo Plenário do Confea - formalização das entregas e prazos de acordo com os critérios fixados em decisões plenárias e resoluções do Confea, a exemplo das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea, do Plano de Inserção Internacional, entre outros, sendo realizada sua vinculação às atividades de rotina e ao desempenho dos processos relacionados;
- Ações de melhoria e monitoramento de processos críticos - formalização das entregas e prazos das etapas de digitalização de serviços e de padronização de procedimentos dos processos organizacionais responsáveis pelos resultados finalísticos do Confea (registro, fiscalização, julgamento, normatização e orientação).

Deste modo, **observa-se que 74% dos projetos do PIC 2021-2023 foram incorporados ao PPA 2023-2024**, instrumento a partir do qual deverão ser monitoradas as entregas dos projetos e atividades e as metas que viabilizarão o alcance dos objetivos estratégicos do Confea.

Relativamente à estimativa orçamentária, o PPA 2023-2024 apresenta o custeio dos projetos, atualizando e complementando os valores previstos no PIC 2021-2023 com aqueles relacionados à participação de lideranças e empregados do Sistema Confea/Crea no desenvolvimento das metas, bem como com valores definidos para contratação de serviços externos quando conhecidos.

#### ENCAMINHAMENTO

Diante do que foi analisado, submete-se ao conhecimento e à consideração os resultados finais da execução do Plano Institucional do Confea (PIC) 2021-2023, considerando as metas e entregas inicialmente aprovadas, conforme documento **Resultado do Monitoramento PIC 2021-2023\_Final** (SEI nº 0933753).

Por oportuno, considerando o encerramento da vigência do PIC 2021-2023, a incorporação dos projetos em andamento ao PPA 2023-2024 e a compreensão de que a condução dos projetos será realizada pelas unidades responsáveis pelos correspondentes resultados institucionais, informamos a) o arquivamento dos processos relativos aos projetos e b) a solicitação de cancelamento das portarias de designação das equipes.

Documentos relacionados:	I - Plano Institucional do Confea 2021-2023 (0438875) e Decisão CD nº 049/2021 (0441741) II - Planilha indicadores e Metas PIC 2021-2023 (0508151) e Decisão CD nº 153/2021 (0508232) III - Plano Plurianual do Confea (PPA) 2023-2024 revisado (0797186) e Decisão PL nº 1400/20232 (0796078)
--------------------------	--

Considerando que por meio do Despacho GPE 0933819, de 21 de março de 2024, a Gerência de Planejamento Estratégico - GPE encaminhou os autos ao Presidente do Confea, com cópia à Controladoria - CONT e ao Gabinete - GABI, nos seguintes termos:

Em face do parágrafo único do art. 15 da Resolução nº 1.138/2023, que regulamenta o planejamento plurianual e a gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea, encaminhamos a Planilha de Monitoramento (SEI nº 0933752) e Resultado Final da Execução do Plano Institucional do Confea (PIC) 2021-2023 (SEI nº 0933753), cuja análise relativa às etapas de implementação, execução e monitoramento encontra-se sintetizada no Relatório GPE 0933757 para **conhecimento do Conselho Diretor**, visando posterior publicação no menu Transparência e Prestação de Contas do site do Confea.

Por oportuno, informamos que os supracitados resultados serão apresentados à Controladoria - CONT tendo em vista sua atuação voltada a mitigar os riscos relacionados ao alcance da estratégia organizacional, bem como subsidiará a revisão do PPA 2023-2024 para possibilitar sua aderência ao novo programa de gestão, oportunidade em que as prioridades serão repactuadas e as ações em andamento cujos resultados são estruturantes para a organização deverão ser concluídas.

Por fim, solicitamos ao Gabinete o cancelamento das portarias de designação das equipes:

Quadro de identificação das portarias de designação das equipes de projeto		
Nº	Projetos	Portaria (SEI)
1	Modelo de Atuação do Sistema Confea/Crea	Portaria 047/2022 (0560314)
2	Sistema de Controle Interno e Gestão de Riscos	Portaria 088/2022 (0572459)
3	Gestão Estratégica da Fiscalização do Sistema Confea/Crea	Portaria 430/2022 (0658529)
4	Planejamento Integrado da Fiscalização do Sistema Confea/Crea	Portaria 431/2022 (0658745)
6	Agenda 2030 no Sistema Confea/Crea	Portaria 042/2022 (0559522)
7	Programa de parceria com as Entidades de Classe	Portaria 059/2022 (0561899)
8	Proposta do Sistema Confea/Crea para o Brasil	Portaria 044/2022 (0560299)
9	Portal da Empregabilidade	Portaria 041/2022 (0559498)
11	Reestruturação da Semana Oficial da Engenharia e Agronomia	Portaria 052/2022 (0560329)
12	Gestão Orçamentária do Sistema Confea/Crea	Portaria 053/2022 (0560332)
13	Programa de Inovação	Portaria 051/2022 (0560324)
14	Redesenho Organizacional do Confea	Portaria 049/2022 (0560318)
16	SEI Multiórgãos	Portaria 048/2022 (0560316)
17	Sistema Integrado de Gestão (SIG)	Portaria 054/2022 (0560335)
18	Integração de sistemas de informação do Confea e dos Creas	Portaria 055/2022 (0560338)
19	Implantação de inteligência de negócios	Portaria 056/2022 (0560349)

Considerando que por meio do Despacho PRES 0934451, de 23 de março de 2024, o Presidente do Confea encaminhou os autos ao Conselho Diretor - CD, nos seguintes termos:

Para conhecimento do Relatório de análise da execução do Plano Institucional do Confea (PIC) 2021-2023 e sua internalização no Plano Plurianual do Confea (PPA) 2023-2024 (SEI n.º 0933757), apresentado pela Gerência de Planejamento Estratégico (GPE).

Considerando que a Resolução nº 1.138, de 06 de julho de 2023, que regulamenta o planejamento plurianual e a gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea, estabelece nos seguintes termos (grifamos):

Art. 6º O PPA relaciona as diretrizes, os objetivos, os indicadores, as metas, as iniciativas e o valor global estimados para a entrega de produtos (bens e serviços) ou de resultados decorrentes das funções de governança, finalidade e gestão da organização de acordo com os programas e subprogramas do Sistema Confea/Crea.

Parágrafo único. O PPA terá duração de três anos, vigorando a partir de 1º de janeiro do segundo ano do mandato do presidente da organização e terminando em 31 de dezembro do primeiro ano do mandato subsequente.

Art. 7º O planejamento plurianual será conduzido pelo presidente no primeiro ano de cada mandato, a partir dos seguintes princípios básicos:

- I - alinhamento às diretrizes federais para o desenvolvimento econômico e social do país;
- II - desdobramento da Agenda Estratégica do Sistema;
- III - desdobramento do plano estratégico da organização, quando houver;
- IV - estruturação das funções da organização em programas e subprogramas;
- V - identificação clara dos objetivos e prioridades da gestão;
- VI - identificação dos responsáveis pela gestão dos programas e ações relacionadas;
- VII - integração com o orçamento; e
- VIII - transparência.

Parágrafo único. O PPA será elaborado pelas unidades organizacionais responsáveis pelo planejamento e pelo orçamento, conforme estrutura apresentada no Anexo I desta resolução.

Art. 8º O PPA do Crea será apresentado pelo presidente à Diretoria para aprovação, visando ao seu encaminhamento para apreciação da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC e posterior aprovação pelo Plenário até 31 de maio do primeiro ano do mandato.

Art. 9º O PPA do Confea será apresentado pelo presidente ao Conselho Diretor para aprovação, visando ao seu encaminhamento para apreciação da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS e posterior aprovação pelo Plenário até 31 de maio do primeiro ano do mandato.

Art. 10. O PPA poderá ser revisado até 31 de maio de cada exercício subsequente ao de sua aprovação com o objetivo de compatibilizá-lo com os seguintes aspectos:

- I - realidade de implementação da Agenda Estratégica do Sistema;
- II - realidade de implementação do plano estratégico da organização, se houver;
- III - orçamento para transferência de recursos intrassistema; e
- IV - orçamento anual da organização.

Art. 11. A proposta de revisão do PPA deverá ser instruída com avaliação de seu impacto na implementação das diretrizes da Agenda Estratégica do Sistema e no alcance dos objetivos originalmente aprovados.

Parágrafo único. Será vedado revisar o PPA para incluir ou excluir programas e subprogramas.

Art. 12. A gestão do PPA observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do seu conteúdo.

Art. 13. A implementação do PPA deverá ser monitorada de forma sistemática para viabilizar o acompanhamento das metas, a correção de potenciais deficiências e a avaliação quanto ao alcance dos resultados.

Art. 14. O monitoramento do PPA incidirá sobre os programas e subprogramas e seus respectivos objetivos, indicadores, metas e orçamento.

Parágrafo único. O monitoramento do PPA será conduzido pela unidade organizacional responsável pelo planejamento de forma integrada à gestão do plano de trabalho da organização.

Art. 15. O resultado do monitoramento do PPA será avaliado de forma sistemática e integrada pela organização para melhorar a eficiência na alocação dos recursos, a eficácia na prestação dos serviços públicos e a aderência ao plano estratégico da organização, quando houver, e à Agenda Estratégica do Sistema.

Parágrafo único. O resultado do monitoramento do PPA deverá ser avaliado periodicamente pela Diretoria do Crea ou Conselho Diretor do Confea, conforme o caso.

Art. 16. A avaliação anual do PPA norteará o relato integrado e a apresentação de resultados da organização, formalizados por meio do correspondente Relatório de Gestão, conforme normativo específico, e explicitará a situação das metas e indicadores por programa e subprograma.

Art. 17. O PPA vigente deverá instruir a proposta orçamentária, a proposta de reformulação orçamentária e a prestação anual de contas quando de seu encaminhamento para apreciação do Confea.

§ 1º O PPA, quando necessário, será analisado tecnicamente pelas unidades organizacionais competentes do Confea com objetivo de subsidiar a verificação dos seguintes aspectos:

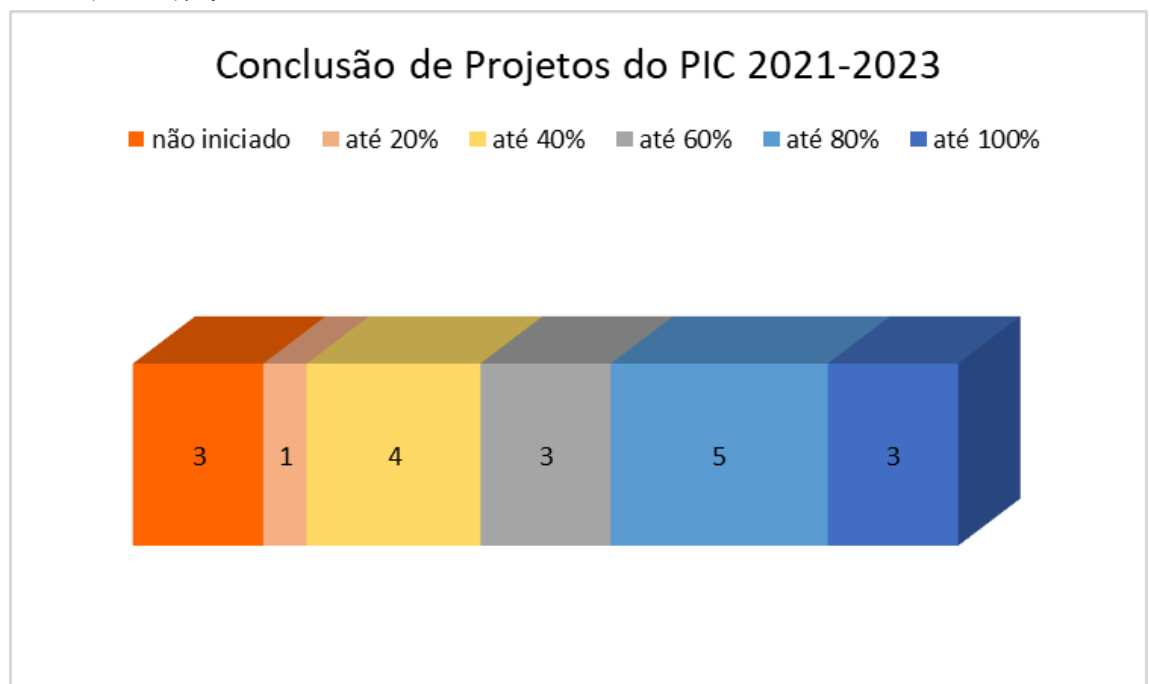
- I – aderência à Agenda Estratégica do Sistema;
- II – alinhamento ao plano integrado de fiscalização;
- III – alinhamento ao plano de transferência de recursos intrassistema;
- IV – desdobramento das metas físicas e financeiras propostas no plano de trabalho e na proposta orçamentária da organização; e
- V – resultados apresentados na prestação anual de contas da organização.

§ 2º Caso seja identificado desvio de finalidade ou divergência em relação às diretrizes estratégicas do Sistema Confea/Crea, o Confea poderá oficiar o Crea para promover a adequação do PPA.

Considerando que por meio do Despacho CONT 0941471, de 05 de abril de 2024, a Controladoria - CONT acostou aos autos as seguintes informações:

Em face do Despacho GPE 0933819, que encaminha Planilha de Monitoramento (SEI nº 0933752), Resultado Final da Execução do Plano Institucional do Confea (PIC) 2021-2023 (SEI nº 0933753) e respectivo Relatório de análise (SEI nº 0933757), temos a manifestar:

1. Dos 19 (dezenove) projetos do PIC 2021-2023:



Verifica-se que:

- 3 (três) não tiveram qualquer andamento (16%): **PIC-05** Programa de Fomento do Sistema, **PIC-07** Programa Entidade de Classe e **PIC-10** Programa Educação Continuada, sendo que este último foi inviabilizado juridicamente.



- 1 (um) teve até 20% de execução (5%): **PIC-09** Portal da Empregabilidade;
- 4 (quatro) tiveram até 40% de execução (21%): **PIC-02** Sistema de Gestão de Riscos, **PIC-04** Plano Integrado Fiscalização, **PIC-15** Recomposição Quadro e **PIC-18** Integração Sistema Informação;
- 3 (três) tiveram até 60% de execução (16%): **PIC-03** Gestão Estratégica Fiscalização, **PIC-06** Agenda 2030 e **PIC-11** Reestruturação da SOEA;
- 5 (cinco) tiveram até 80% de execução (26%): **PIC-01** Modelo de Atuação, **PIC-08** Propostas para o Brasil, **PIC-12** Gestão Orçamentária Sistema, **PIC-13** Programa Inovação e **PIC-16** SEI Multiórgãos; e
- 3 (três) tiveram até 100% de execução (16%), sendo 2 (dois) integralmente concluídos: **PIC-14** Redesenho Organizacional e **PIC-19** Inteligência de Negócio; e 1 (um) com 92% de execução: **PIC-17** Sistema Integrado Gestão.

2. Em que pese a vigência do PIC ter se encerrado em 2023, consta do Relatório 0933757 que **74% dos projetos do PIC 2021-2023 foram incorporados ao PPA 2023-2024.**

3. **Apenas 11% (2)** dos Programas/Projetos foram integralmente concluídos.

4. Assim, a CONT, que tem por finalidade desenvolver e coordenar ações de gestão de riscos e controles internos, realizou análise dos riscos inerentes ao não alcance dos objetivos estratégicos, conforme segue:

Análise de riscos <sup>[1]</sup>								
Mapeamento						Tratamento		
Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Produto (P x I)	Classificação	Possíveis causas do risco	Consequência, caso o risco se materialize	Opção de tratamento	Possíveis ações mitigadoras
Não alcance dos objetivos estratégicos.	4	3	12	Risco Alto - RA	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ausência de definição clara quanto às diretrizes estratégicas da instituição;</li> <li>- Falta de pessoal na unidade organizacional responsável pela gestão do planejamento;</li> <li>- Falta de sensibilização de todos os <i>stakeholders</i>;</li> <li>- Falta de capacitação aos atores diretamente envolvidos no planejamento;</li> <li>- Distribuição ineficaz dos recursos orçamentários.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não consecução da missão institucional;</li> <li>- Inexecução de políticas estruturantes e inovadoras aos profissionais;</li> <li>- Não demonstrar à sociedade e profissionais o valor público do Sistema Confea/Crea, com impacto negativo na imagem institucional;</li> </ul>	Mitigar	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Definir as diretrizes estratégicas da instituição;</li> <li>2. Estruturar e capacitar a unidade organizacional responsável pela gestão do planejamento;</li> <li>3. Promover ações de sensibilização sobre a importância do planejamento junto aos <i>stakeholders</i>;</li> <li>4. Distribuir os recursos orçamentários de acordo com o planejamento, garantindo a consecução dos programas/projetos.</li> </ol>

5. Pelo exposto, recomenda-se a adoção das ações mitigadoras listadas na tabela acima, sem prejuízo de outras julgadas pertinentes, objetivando o pleno atingimento dos objetivos estratégicos.

**DECIDIU**, por unanimidade:

**1)** Acolher o Relatório GPE 0933757, de 22 de março de 2024, por meio do qual a Gerência de Planejamento Estratégico - GPE analisou a execução do Plano Institucional do Confea (PIC) 2021-2023 e informou acerca da sua internalização no Plano Plurianual do Confea (PPA) 2023-2024;

**2)** Autorizar a Gerência de Planejamento Estratégico - GPE a providenciar a publicação no menu Transparência e Prestação de Contas do site do Confea;

**3)** Acolher o Despacho CONT 0941471, de 05 de abril de 2024, notadamente quanto às ações mitigadoras elencadas na Análise de Riscos, as quais devem ser capitaneadas pela Superintendência de Estratégia do Sistema - SES, consoante o disposto no art. 19 da Portaria 78 (0895676), de 16 de janeiro de 2024;

4) Encaminhar os autos concomitantemente à Controladoria - CONT, para conhecimento e acompanhamento, tendo em vista sua atuação nas ações de gestão de riscos e controle interno no que tange ao alcance da estratégia organizacional; e à Superintendência de Estratégia do Sistema - SES, para cumprimento do item 3 (três) da presente Decisão, bem como no intuito de que utilize os presentes autos como subsídio na revisão do PPA 2023-2024 para possibilitar sua aderência ao novo programa de gestão, oportunidade em que as prioridades serão repactuadas e as ações em andamento cujos resultados são estruturantes para a organização deverão ser concluídas, devendo-se atentar para os prazos contidos na Resolução nº 1.138, de 06 de julho de 2023,

Presidiu a sessão o Eng. Telecom. **Vinicius Marchese Marinelli**. Presentes os Diretores Eng. Agr. **Álvaro João Bridi**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Mec. **Francisco Lucas Carneiro de Oliveira**, Eng. Eletric. **Marcos da Silva Drago** e Eng. Ftal. **Nielsen Christianni Gomes da Silva**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 10/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0944451** e o código CRC **75F5DC44**.